



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Flávio Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES, CAMISETAS PERSONALIZADAS (CAMPANHA) E BANDEIRAS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

1.1. Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CAMISETA GOLA POLO Com dois botões transparentes (masculina) e três botões (feminina) com casa, em malha piquet na cor indicada pela solicitante. 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura 190g/m2, tamanhos padrão variados, com gola e punhos na mesma cor, com viés interno na mesma cor do tecido, com 3 bordados, sendo um na frente, peito lado esquerdo (símbolo da CMCC) com 8 cm de comprimento e 8 cm de altura, laterais das duas mangas com 6 cm de comprimento e 3 cm de altura, com arte e cor a ser fornecida pela CMCC. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	800	UND		
02	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – COTA PRINCIPAL Masculina (com bolso) e camisa feminina modelo camiseta decote V, gola padre de manga longa, (pences frente e costas, sem bolso e com dois botões juntos nas três primeiras casas de cima para baixo) colarinho entretelado, mangas longas com punho entretelado. Confeccionada em tecido 100% algodão (54% linho, 44% viscose, 2% elastano), (55% algodão, 30% viscose, 15% linho) ou Tricoline (98% algodão, 2% elastano), na cor indicada pela solicitante (tamanhos e modelos a ser fornecidos pela CMCC) com 3 bordados, sendo um na frente, peito lado esquerdo (símbolo da CMCC) com 8 cm de comprimento e 8 cm de altura, laterais das duas mangas com 6 cm de comprimento e 3 cm de altura, com arte a ser fornecida pela CMCC. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	600	UND		
03	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – COTA RESERVADA Masculina (com bolso) e camisa feminina modelo camiseta decote V, gola padre de manga longa, (pences frente e costas, sem bolso e com dois botões juntos nas três primeiras casas de cima para baixo) colarinho entretelado, mangas longas com punho entretelado. Confeccionada em tecido 100% algodão (54% linho, 44% viscose, 2% elastano), (55% algodão, 30% viscose, 15% linho) ou Tricoline (98% algodão, 2% elastano), na cor indicada pela solicitante (tamanhos e modelos a ser fornecidos pela CMCC) com 3 bordados, sendo um na frente, peito lado esquerdo	200	UND		



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	(símbolo da CMCC) com 8 cm de comprimento e 8 cm de altura, laterais das duas mangas com 6 cm de comprimento e 3 cm de altura, com arte a ser fornecida pela CMCC. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.				
04	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA Masculina (com bolso) colarinho entretelado e feminina decote V, gola padre (pences frente e costas, sem bolso e com dois botões juntos nas três primeiras casas de cima para baixo), modelo social de manga curta, Confeccionada em tecido 100% algodão (54% linho, 44% viscose, 2% elastano), (55% algodão, 30% viscose, 15% linho) ou Tricoline (98% algodão, 2% elastano), na cor indicada pela solicitante (tamanhos e modelos a ser fornecidos pela CMCC), com tamanhos padrão variados, detalhes na mesma cor na parte interna do colarinho, um bolso externo no peito com bordado (símbolo da CMCC) com 8 cm de comprimento e 8 cm de altura, e dois bordados nas laterais das duas mangas, 9 cm de comprimento e 4 cm de altura, com arte a ser fornecida pela CMCC. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	800	UND		
05	CAMISETA PERSONALIZADA (CAMPANHA) – COTA PRINCIPAL Masculina e feminina. Confeccionada em tecido poliviscose - anti-pilling, gola V ou redeonda, cor única, manga curta, com sublimação total, arte a ser fornecida pela CMCC, modelo normal e baby look, tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e EXXG. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	7.200	UND		
06	CAMISETA PERSONALIZADA (CAMPANHA) – COTA RESERVADA Masculina e feminina. Confeccionada em tecido poliviscose - anti-pilling, gola V ou redeonda, cor única, manga curta, com sublimação total, arte a ser fornecida pela CMCC, modelo normal e baby look, tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e EXXG. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	2.400	UND		
07	COLETE EM BRIM LEVE 100% algodão, gramatura 200g/m, na cor azul marinho, tamanho p, frente aberta, com fechamento e botões, com 3 bolsos frontais tamanho 09 x 10, sendo um deles bordado com a logo CMCC e nas costas bordado a frase Ag. Patrimonial - colete em brim leve, 100% algodão, gramatura 200g/m?, na cor azul marinho, tamanho p, frente aberta, com fechamento e botões, com 3 bolsos frontais tamanho 09 x 10, sendo um deles bordado com o brasão do município e nas costas bordado a palavra monit - colete em brim leve, 100% algodão, gramatura 2009/m?, na cor azul marinho, tamanho p, frente aberta, com fechamento e botões, com 3 bolsos frontais tamanho 09 x 10, sendo um deles bordado com o brasão do município e nas costas bordado a palavra monitor.	10	UND		
08	BONÉ MODELO TRUCKER – COTA PRINCIPAL Tamanho único, cor única, material em tecido Brim e telinha 100% poliester, regulador plástico, aba curvada, com três bordados computadorizados, sendo frente com tamanho até 6cm de altura por 12 cm de largura e lateral 3cm de altura por 6cm de largura. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	2.250	UND		
09	BONÉ MODELO TRUCKER – COTA RESERVADA Tamanho único, cor única, material em tecido Brim e telinha 100% poliester, regulador plástico, aba curvada, com três bordados computadorizados, sendo frente com tamanho até 6cm de altura por 12 cm de largura e lateral 3cm de altura por 6cm de largura. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	750	UND		
10	BANDEIRA PAÍS BRASIL (0,90x1,30cm) Estado Pará – Município Canaã dos Carajás 2 panos med. 0,90x1,30cm em tecido 100% Poliester sublimada.	30	UND		
11	BANDEIRA PAÍS: BRASIL (1,80x2,56cm) Estado: Pará – Município: Canaã dos Carajás 4 panos med. 1,80 x2,56cm em tecido 100% Poliester sublimada.	60	UND		
12	SACOLAS ECOLÓGICAS 38X40 (ECOBAG) – COTA PRINCIPAL Tecido Algodão Cru - Personalizadas com arte color e monocromatica fornecida pela solicitante.	2.250	UND		



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



13	SACOLAS ECOLÓGICAS 38X40 (ECOBAG) – COTA RESERVADA Tecido Algodão Cru - Personalizadas com arte color e monocromatica fornecida pela solicitante.	750	UND		
14	MOCHILA SACO PERSONALIZADA Fabricada Em Poliéster. Dimensões (Aceita-se variação de 3cm para mais ou para menos) 45x35cm. Personalizável com arte fornecida pela cmcc. Com alças em preto ou branco.	500	UND		
TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário a presente contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal no decorrer do ano de 2025. A utilização de uniformes padronizados pelos servidores do legislativo é fundamental para sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois este transmite segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para o cliente/população.

Posto isto, justifica-se a necessidade em manter a padronização do vestuário dos servidores que, no desempenho de suas funções, prestam atendimento ao público interno e externos, às autoridades e muitas vezes representam a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás em eventos externos. Nesse contexto e no exercício desse papel institucional, surge a demanda em empregar um vestuário adequado, que imprima identidade formal e visual requerida pela prestação dos serviços que são atribuídos aos servidores e servidoras da área do Cerimonial - Assessoria de Relações Públicas, Agentes parlamentares e etc. Se faz necessária também a aquisição de camisetas de campanhas de conscientização, mochilas sacolas, sacolas, etc., para atender também demandas dos programas a serem realizados pelo Instituto Câmara. Além do vestuário se faz necessário também a aquisição de bandeiras para reposição nos diversos setores da CMCC.



De forma que os quantitativos previstos no certame são baseados, também, nessas projeções, as quais podem, ou não, serem utilizadas na sua integralidade, haja vista que foi escolhido o Pregão na modalidade do Sistema de Registro de Preços.

Da continuidade:

Registra-se que não será aplicada a continuidade do contrato, tendo em vista que se trata de uma necessidade pontual e específica, sendo um item de suporte e não de caráter contínuo ou indispensável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo visa a seleção de propostas para Registro de Preços, visando a aquisição de uniformes para os servidores, camisetas personalizadas (campanha) e bandeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por isso, a fim de considerar as soluções disponíveis no mercado para o caso em testilha temos:

- 1) Padronização dos servidores: promovendo a identificação dos funcionários, bem como, a organização do ambiente de trabalho;
- 2) Melhor identificação dos funcionários: seja eles em trabalhos internos ou externos;
- 3) Reposição de bandeiras para uso interno nos gabinetes e externo para os porta bandeiras.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, por tanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preços por Item.

4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Conforme previsto no art. 124 na Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos seguintes casos:

1. Acréscimo ou Supressão de Quantitativo – Desde que não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal, para adequação à necessidade da Administração.
2. Modificação do Projeto ou das Especificações – Quando necessária para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que mantida a lógica da contratação original.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



3. Prorrogação do Prazo de Execução – Caso haja justificativa devidamente fundamentada, respeitando os limites da legislação vigente.
4. Outras Situações Previstas na Lei – Desde que atendidos os requisitos legais e devidamente motivadas no interesse da Administração.

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando as disposições legais e as justificativas técnicas e administrativas que fundamentem a modificação.

5. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 e índice inicial • refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeira, o interregno mínimo de um ano ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação da Índico de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste será realizado por apostilamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



10. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. As entregas provenientes desta solicitação serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, realizadas de forma fracionada e conforme demanda, mediante solicitação/requisição expedida pelo setor responsável do órgão contratante.

10.2. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

11. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

11.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto, cidade Canaã dos Carajás - PA.

11.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas, conforme solicitação do setor de compras da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

11.3. Os itens serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

13. GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 13.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 13.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 13.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



13.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



14.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação;

15.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

15.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



- 15.5.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



15.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

15.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

15.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



FORMA DE PAGAMENTO:

15.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de [REDACTED]

[REDACTED] conforme planilha orçamentária, transcrita acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o Decreto Federal 8.538/2015, bem como a Lei Municipal nº 921/2020.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás - PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso as situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a exclusividade de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.

FLAVIO
GOMES DE
SOUZA:69
641986287

Assinado de forma
digital por FLAVIO
GOMES DE
SOUZA:696419862
87
Dados: 2025.04.02
12:05:40 -03'00'

Canaã dos Carajás, em 02 de abril de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representada neste pelo Sr. **FLÁVIO GOMES DE SOUZA**, autorizo o Agente de Contratação proceder à abertura do processo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES, CAMISETAS PERSONALIZADAS (CAMPANHA) E BANDEIRAS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, solicitado pela Diretoria Geral desta Casa de Leis, a ser regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores.

FLAVIO
GOMES DE
SOUZA:69
641986287

Assinado de
forma digital por
FLAVIO GOMES
DE
SOUZA:69641986
287

Dados: 2025.04.02
12:06:10 -03'00'

Canaã dos Carajás, em 02 de abril de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA